



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br)  
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

**LEI Nº 1522/2025**

**DATA: 24 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA: RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ratifica-se a participação do Município de Vera – MT no Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 26 de novembro de 2024 e publicado na Edição nº 3505 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso - MT.

**§ 1º** O Contrato de Rateio que se refere o *caput* deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

§ 2º As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei neste exercício correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - Contratação de Serviços e Casa de Apoio:

**06.002.10.302.0012.1043.3371700.000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público (Red. 205)**

II - Aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos:

**06.002.10.303.0010.2022.339030.00 – Material de Consumo (Red. 221)**

III - Rateio Consórcio:

**06.002.10.302.0012.1043.33717.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público (Red. 205).**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**YAGO PEZARICO GIACOMELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VERA**